



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



São Paulo, 09 de setembro de 2019.

**Ofício Conjunto s/n° /2019 – FASP, APROFEM, ASMUSP, AEMSP**

**Assunto:** Propostas da Federação das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo – FASP, do Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM, da Associação dos Servidores Municipais de São Paulo – ASMUSP e da Associação dos Escrivários Municipais de São Paulo- AEMSP para a elaboração do novo plano de carreira dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Básico e Médio.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Exma. Sra Secretária Municipal de Gestão

Após algumas reuniões da Mesa Setorial de Negociação dos Níveis Médio e Básico as Entidades acima citadas encaminham a presente proposta contendo uma adequação de cenário que melhor poderá promover um ambiente motivador, de contínuo crescimento e valorização profissional, que alinhe excelência na prestação dos serviços públicos e efetivação de metas e resultados, ao encontro com o disposto no artigo 90 da Lei Orgânica do Município de São Paulo que preceitua:

*“Art. 90. A administração pública municipal, na elaboração de sua política de recursos humanos, atenderá ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização profissional, preparando-o para seu melhor desempenho e sua evolução funcional.”*

Antes, porém, cumpre-nos realizar algumas contextualizações.

A Lei nº 13.748/04 instituiu plano de carreiras dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Médio e Lei nº 13.652/03 institui plano de carreiras dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Básico.

A lei 13.748/04 criou uma regra inconstitucional e injustificável de que para ser promovido ao Nível II da carreira seria necessária a aprovação em concurso de promoção de provas, exigido o diploma de curso



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

superior, como se essa exigência autorizasse os servidores a exercerem novas atribuições compatíveis com o nível de escolaridade exigido e remuneração correspondente.

A integração dos servidores que realizaram a opção pelo plano de carreira foi um processo danoso que teve maior evidência com os planos de carreiras aprovados a partir de 2007.

Com advento da Lei 13.748/04 servidores com 20 anos de efetivo exercício foram enquadrados na Categoria 8 do Nível I enquanto que nos planos de carreiras subsequentes, os servidores com esse mesmo tempo de carreira foram enquadrados, conforme o caso, no Nível II ou III.

Pelo menos uma dessas distorções foi corrigida em 2008 pela Lei nº 14.713. Ela excluiu a inconstitucional e injustificável exigência de novo concurso de provas e da apresentação do diploma de nível superior para promoção.

À primeira vista parece ter sido uma medida simples, mas liberou, depois de anos, muitos servidores que se encontravam na última categoria do Nível I, de serem enquadrados por promoção ao Nível II.

Para alguns servidores isso foi uma trava que dilacerou pelo menos 6 anos da carreira irrecuperáveis, ou seja, se em 2004 eles foram enquadrados na Categoria 10 do Nível I, como a Administração não viabilizou os meios necessários para a realização do concurso de promoção, somente quando a lei foi corrigida em 2008 é que puderam, em tese, serem promovidos ao Nível II.

Fala-se em tese porque somente em 2010 é que o novo sistema foi regulamentado pelo Decreto nº 51.569/10.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

A partir de 2007 a Prefeitura passou a remunerar pelo regime de produtividade e estabeleceu mecanismos de extensão do benefício aos aposentados, respeitando a garantia constitucional da paridade.

Os Níveis Médio e Básico passaram a ser remunerados por produtividade pela Lei nº 15.364/11, excluindo entretanto, ilegalmente, os aposentados.

Em 2013, os padrões das carreiras dos Níveis Médio/Básico foram revalorizados. Para alguns servidores esse aumento nem foi um ganho real porque ao aumentar o padrão muitos servidores deixaram de receber o Vale Alimentação.

Em 2015, as carreiras de Nível Superior de Especialistas e de Nível Médio e Superior do Quadro da Saúde passaram a ser remuneradas por subsídio, contendo regras idênticas de crescimento na carreira, exercício de cargo em comissão, afastamento, dentre outras.

Foi respeitado na integração o direito dos servidores que antederam às condições para progressão funcional ou promoção sobre o sistema anterior. Alguns servidores foram integrados em maio e no mês de junho tiveram um enquadramento beneficiado pelo direito que alcançaram pela sistemática anterior.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



## P R O P O S T A S :

### 1 - N í v e l M é d i o

**1) Carreira:** (Anexo I) 3 (três) Níveis e 17 (dezesete) categorias, tendo como premissas os seguintes eixos: (a) o primeiro eixo está relacionado ao estudo executado pelo Governo para a criação da carreira de nível médio do IPREM por meio do PL 621/2016, cujo a composição dos valores são as mesmas apresentadas neste material, bem como a utilização da mediana (tendência central dos vencimentos) para a revalorização da categoria. Esta apresentada nos estudos da Mesa de Negociação; (b) o segundo eixo relaciona-se à quantidade de categorias alinhando essa proposta com os planos de cargos e carreiras de Nível Superior (QAA, QEAG); (c) o terceiro eixo refere-se ao quadro apresentado pelo Governo referente à composição do quantitativo de servidores alocados entre categorias. Neste contexto, observa-se que existem pouco mais de 30% do total de servidores ativos na carreira que ainda demandariam de 7 anos e meio a 9 anos para ascender à última categoria do nível. Desta forma, não se justificaria, inclusive pelo referencial econômico-financeiro, o aumento do número de categorias, além do apresentado nesta proposta.

1.1) Manutenção da denominação do cargo;

1.2) Extinção dos segmentos de atividades;

1.3) Atribuições universais para fortalecer e viabilizar o processo de mobilidade da carreira.

**2) Progressão Funcional e Promoção:** Promoção 18 (dezoito) meses de efetivo exercício em cada Categoria, com o fim da data base.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Progressão com apresentação de cursos correlacionados com área de atribuição de 90 horas para mudança de Nível III entre M15 e M16.

**3) Estágio probatório:** adoção das mesmas regras estabelecidas para os servidores em geral (Decreto nº 57.817/17).

**4) Remuneração:** remuneração, com escala salarial até 2021 (Anexo II).

**5) Remuneração pelo exercício de cargos em comissão:** manutenção dos valores previstos na legislação vigente. Entretanto, havia sido suscitado pelo Coordenador do GT a viabilidade de revisão, inclusive quanto à forma de provimento dos cargos; é imperioso que seja identificado quais deles poderão ser restritos aos integrantes da carreira de nível médio. Registre-se que estas Entidades entendem que a revisão da remuneração e dos cargos em comissão do Quadro dos Profissionais da Administração, criado pela Lei nº 11.511/94, deva levar em conta as diretrizes institucionais e não isoladamente uma carreira.

**6) Integração:** integração a partir de 01/06/2019, para todos os servidores que realizaram ou não a opção pelo plano de carreira instituído pela Lei nº 13.748/04. Bem como a possibilidade de realizar a opção para os planos a qualquer tempo. E, excepcionalmente, para os servidores que garantiram o direito de progressão ou promoção em 31/12/2019 deve ser preservado o direito a progressão ou promoção em 01/05/2020. Enquadramento na Categoria 2 a partir da aquisição do direito para os servidores em estágio probatório. E para os servidores que tiverem mais de 2 (dois) anos na última categoria do nível II o enquadramento será automático para a categoria subsequente.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



## 6.1) Enquadramento por Mérito Profissional:

6.1.1) na categoria imediatamente superior: aos servidores que adquiriram a permanência da gratificação de função em cargos de provimento em comissão correspondentes às referências DAI 1 a DAI 8;

6.1.2) na segunda categoria imediatamente superior: aos servidores que adquiriram a permanência da gratificação de função em cargos de provimento em comissão correspondentes às referências DAS 09 a DAS 16;

6.1.3) na terceira categoria imediatamente superior: aos servidores com mais de cinco anos de exercício de cargos em comissão correspondentes às referências DAS 09 a DAS 16 e sejam portadores de diploma de nível superior.

## 6.2) Garantida da irredutibilidade da remuneração:

6.2.1) Pagamento de eventuais diferenças não absorvidas na nova remuneração como Vantagem de Ordem Pessoal, devidamente reajustada e considerada para cálculo de férias, décimo terceiro e aposentadoria.

**7) Servidor Admitido:** fixação da remuneração no valor correspondente ao M-10 e respectivamente.

**8) Aposentado com paridade:** aplicação dos mesmos direitos, no que couber.

**9) Vale Alimentação:** estudo de impacto para que o plano de carreira não absorva o valor do benefício.

**10) Gratificação por Atendimento ao Público:** pagamento da Gratificação por Atendimento ao Público aos servidores optantes



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

tendo como base de cálculo o novo valor do padrão inicial das novas escalas propostas.

**11) Autarquia Hospitalar Municipal, Hospital do Servidor Público Municipal, Serviço Funerário do Município de São Paulo e Instituto de Previdência do Município de São Paulo:** aplicação dos mesmos direitos dos servidores da Administração Direta.

12) Aplicação dos mesmos direitos, procedimentos, critérios e valores para os servidores da carreira de Assistente de Suporte Técnico, que integram o mesmo Quadro de Pessoal, nos termos da Lei nº 13.748/04.

## 2 - N í v e l B á s i c o

- 1) Carreira:** (Anexo III) 3 (três) Níveis e 12 (doze) categorias, tendo como premissas os seguintes eixos: (a) o primeiro eixo está relacionado ao estudo executado pelo Governo para a criação da carreira de nível médio do IPREM por meio do PL 621/2016, para cuja composição dos valores para NB usamos o percentual de 70% das tabelas apresentadas neste material, bem como a utilização da mediana (tendência central dos vencimentos) para a revalorização da categoria. Esta apresentada nos estudos da Mesa de Negociação; (b) o segundo eixo relaciona-se a quantidade de categorias acrescidas alinhando essa proposta com os planos de cargos e carreiras de Nível Superior (QAA, QEAG); (c) o terceiro eixo refere-se ao quadro apresentado pelo Governo referente a composição do quantitativo de servidores alocados entre categorias. Neste contexto, observa-se que existem pouco mais de 31% do total de servidores ativos na carreira que ainda demandariam de 4 anos e meio a 6



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

anos para ascender à última categoria do nível. Desta forma, não se justificaria, inclusive pelo referencial econômico-financeiro, o aumento do número de categorias, além do apresentado nesta proposta.

1.1) Manutenção da denominação do cargo;

1.2) Extinção dos segmentos de atividades;

1.3) Atribuições universais para fortalecer e viabilizar o processo de mobilidade da carreira.

**2) Progressão Funcional e Promoção:** Promoção 18 (dezoito) meses de efetivo exercício em cada Categoria, com o fim da data base. Progressão apresentação de cursos correlacionados com área de atribuição de 45 horas para mudança de Nível III entre N10 e N12.

**3) Estágio probatório:** adoção das mesmas regras estabelecidas para os servidores em geral (Decreto nº 57.817/17).

**4) Remuneração:** remuneração, com escala salarial até 2021 (Anexo II).

**5) Remuneração pelo exercício de cargos em comissão:** manutenção dos valores previstos na legislação vigente. Entretanto, tendo sido suscitado pelo Coordenador do GT a viabilidade de revisão, inclusive quanto à forma de provimento dos cargos, é imperioso que seja identificado quais deles poderão ser restritos aos integrantes da carreira de nível médio. Registre-se que estas entidades entendem que a revisão da remuneração e dos cargos em comissão do Quadro dos Profissionais da Administração, criado pela Lei nº 11.511/94, tenha em conta as diretrizes institucionais e não isoladamente uma carreira.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

**6) Integração:** integração a partir de 01/06/2019, para todos os servidores que realizaram ou não a opção pelo plano de carreira instituído pela Lei nº 13.748/04. Bem como a possibilidade de realizar a opção para os planos a qualquer tempo. E excepcionalmente para os servidores que garantiram o direito de progressão ou promoção em 31/12/2019 preservará o direito a progressão ou promoção em 01/05/2020. Enquadramento na Categoria 2 a partir da aquisição do direito para os servidores em estágio probatório. E para os servidores que tiverem mais de 2 (dois) anos na última categoria do nível II o enquadramento será automático para a categoria subsequente.

6.1) Enquadramento por Mérito Profissional:

6.1.1) na categoria imediatamente superior: aos servidores que adquiriram a permanência da gratificação de função em cargos de provimento em comissão correspondentes às referências DAI 1 a DAI 8;

6.1.2) na segunda categoria imediatamente superior: aos servidores que adquiriram a permanência da gratificação de função em cargos de provimento em comissão correspondentes às referências DAS 09 a DAS 16;

6.1.3) na terceira categoria imediatamente superior: aos servidores com mais de cinco anos de exercício de cargos em comissão correspondentes às referências DAS 09 a DAS 16 e sejam portadores de diploma de nível superior.

6.2) Garantida da irredutibilidade da remuneração:

6.2.1) Pagamento de eventuais diferenças não absorvidas na nova remuneração como Vantagem de Ordem Pessoal, devidamente reajustada e considerada para cálculo de férias, décimo terceiro e aposentadoria.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**  
SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

**7) Servidor Admitido:** fixação da remuneração no valor correspondente ao NB-10.

**8) Aposentado com paridade:** aplicação dos mesmos direitos, no que couber.

**9) Vale Alimentação:** estudo de impacto para que o plano de carreira não absorva o valor do benefício.

**10) Gratificação por Atendimento ao Público:** pagamento da Gratificação por Atendimento ao Público aos servidores optantes tendo como base de cálculo o novo valor do padrão inicial das novas escalas propostas.

**11) Autarquia Hospitalar Municipal, Hospital do Servidor Público Municipal, Serviço Funerário do Município de São Paulo e Instituto de Previdência do Município de São Paulo:** aplicação dos mesmos direitos dos servidores da Administração Direta.

Atenciosamente,

**FASP – Federação das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo**

**APROFEM – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo**

**ASMUSP – Associação dos Servidores Municipais de São Paulo**

**AEMSP – Associação dos Escrivários Municipais de São Paulo**



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

## Anexo I – Carreira / Atribuições Universais

<b>Assistente de Gestão de Políticas Públicas</b>		
<b>Níveis</b>	<b>Categorias</b>	<b>Atribuições</b>
I	1 a 6	Desempenhar atividades de apoio administrativo e técnico nas diversas áreas da Prefeitura do Município de São Paulo, compatíveis com a escolaridade exigida para o provimento do cargo efetivo e alinhadas com as finalidades da Secretaria Municipal ou Subprefeituras de lotação.
II	7 a 11	
III	12 a 17	



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

## Anexo II - Remuneração

Valores inspirados na carreira de Técnico de Gestão Previdenciária – IPREM

CARREIRA NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS											
2019			2020				2021				
REFERÊNCIA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO
M-1		R\$ 3.118,89	NÍVEL I	M-1		R\$ 3.259,24	NÍVEL I	M-1		R\$ 3.317,25	NÍVEL I
M-2	3	R\$ 3.516,16		M-2	3	R\$ 3.674,39		M-2	3	R\$ 3.739,79	
M-3	4,6	R\$ 3.801,55		M-3	4,6	R\$ 3.972,62		M-3	4,6	R\$ 4.043,33	
M-4	6	R\$ 4.095,48		M-4	6	R\$ 4.279,78		M-4	6	R\$ 4.355,96	
M-5	7,6	R\$ 4.397,47		M-5	7,6	R\$ 4.595,36		M-5	7,6	R\$ 4.677,15	
M-6	9	R\$ 4.710,06		M-6	9	R\$ 4.922,01		M-6	9	R\$ 5.009,62	
M-7	10,6	R\$ 5.152,66	NÍVEL II	M-7	10,6	R\$ 5.384,53	NÍVEL II	M-7	10,6	R\$ 5.480,37	NÍVEL II
M-8	12	R\$ 5.460,45		M-8	12	R\$ 5.706,17		M-8	12	R\$ 5.807,74	
M-9	13,6	R\$ 5.776,47		M-9	13,6	R\$ 6.036,41		M-9	13,6	R\$ 6.143,86	
M-10	15	R\$ 6.101,14		M-10	15	R\$ 6.375,69		M-10	15	R\$ 6.489,18	
M-11	16,6	R\$ 6.434,90		M-11	16,6	R\$ 6.724,47		M-11	16,6	R\$ 6.844,17	
M-12	18	R\$ 6.977,49	NÍVEL III	M-12	18	R\$ 7.291,48	NÍVEL III	M-12	18	R\$ 7.421,27	NÍVEL III
M-13	19,6	R\$ 7.318,78		M-13	19,6	R\$ 7.648,13		M-13	19,6	R\$ 7.784,26	
M-14	21	R\$ 7.669,00		M-14	21	R\$ 8.014,11		M-14	21	R\$ 8.156,76	
M-15	22,6	R\$ 8.028,53		M-15	22,6	R\$ 8.389,81		M-15	22,6	R\$ 8.539,15	
M-16	24	R\$ 8.419,52		M-16	24	R\$ 8.798,40		M-16	24	R\$ 8.955,01	
M-17	25,6	R\$ 8.704,25		M-17	25,6	R\$ 9.095,94		M-17	25,6	R\$ 9.257,85	



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

<b>REAJUSTE TABELA 2020 = 4,5% SOBRE M-1</b>
<b>REAJUSTE TABELA 2021 = 1,78% SOBRE M-1</b>
<b>TEMPO NA CARREIRA= 25 ANOS E SEIS MESES</b>
<b>3 NÍVEIS E 17 CATEGORIAS</b>



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

### Anexo III - Remuneração

Valores inspirados na tabela de remuneração constante no Anexo II deste documento.

CARREIRA NÍVEL BÁSICO - AGENTE DE APOIO											
2019				2020				2021			
REFERÊNCIA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO		REFERÊNCIA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO		REFERÊNCIA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO	
B-1		R\$ 2.183,22	NÍVEL I	B-1		R\$ 2.281,46	NÍVEL I	B-1		R\$ 2.322,07	NÍVEL I
B-2	3	R\$ 2.461,31		B-2	3	R\$ 2.572,07		B-2	3	R\$ 2.617,85	
B-3	4,6	R\$ 2.661,08		B-3	4,6	R\$ 2.780,83		B-3	4,6	R\$ 2.830,33	
B-4	6	R\$ 2.866,84		B-4	6	R\$ 2.995,85		B-4	6	R\$ 3.049,17	
B-5	7,6	R\$ 3.078,23		B-5	7,6	R\$ 3.216,75		B-5	7,6	R\$ 3.274,01	
B-6	9	R\$ 3.297,04	NÍVEL II	B-6	9	R\$ 3.445,41	NÍVEL II	B-6	9	R\$ 3.506,74	NÍVEL II
B-7	10,6	R\$ 3.606,86		B-7	10,6	R\$ 3.769,17		B-7	10,6	R\$ 3.836,26	
B-8	12	R\$ 3.822,31		B-8	12	R\$ 3.994,31		B-8	12	R\$ 4.065,41	
B-9	13,6	R\$ 4.043,53		B-9	13,6	R\$ 4.225,49		B-9	13,6	R\$ 4.300,70	
B-10	15	R\$ 4.270,80		B-10	15	R\$ 4.462,99		B-10	15	R\$ 4.542,43	
B-11	16,6	R\$ 4.504,43	NÍVEL III	B11	16,6	R\$ 4.707,13	NÍVEL III	B11	16,6	R\$ 4.790,92	NÍVEL III
B-12	18	R\$ 4.884,24		B12	18	R\$ 5.104,03		B12	18	R\$ 5.194,88	



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Viaduto 9 de Julho, 181, 12.º andar, CEP 01050-060, São Paulo, SP, PABX: 3256 5511



**APROFEM**

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

REAJUSTE TABELA 2020 = 4,5% SOBRE B-1
REAJUSTE TABELA 2021 = 1,78% SOBRE B-1
TEMPO NA CARREIRA= 18 ANOS
3 NÍVEIS E 12 CATEGORIAS

**Obs: As Entidades signatárias deste Ofício conjunto propõem a presente tabela, que apresenta valores inferiores aos que reivindicam em suas Pautas Gerais de Reivindicações por entender ser este um momento de ter ações propositivas que possam ser atendidas pelo governo, ainda que não atinjam os valores almejados.**